



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Edital de Seleção Projeto de Iniciação à Docência TEP 05/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia (TCE)
- 1.2 - Departamento de Engenharia de Produção (TEP)
- 1.3 - Título: Laboratório de Programação Linear e Inteira
- 1.4 - Vinculado ao subprojeto 10/2023 do Projeto de Iniciação à Docência 2023
- 1.5 - Professor(a) Orientador(a): Eduardo Uchoa
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: Uma vaga
- 1.7 - Período do projeto: a partir da assinatura e entrega do termo de compromisso até 31 de dezembro de 2023

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: até o dia 19/04/2023
- 2.2 - Endereço para inscrição: <https://forms.gle/yiSzt5SsW7Ta3xm8>
- 2.3 - Pré-requisitos: Pesquisa Operacional I (TEP-00117).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados neste edital e ser aluno regularmente inscrito em curso de graduação da UFF;
- 3.2 - A documentação comprobatória do(s) bônus (Item 4.7 deste edital) deve ser enviada por email ao(à) orientador(a), durante o período de inscrições.

4. DAS PROVAS

- 4.1 - Data e horário: 27/04/23 16:00
- 4.2 - Local de realização: Bloco E – Sala 440
- 4.3 - Ementa: A ementa é a mesma da disciplina TEP00117 - Pesquisa Operacional I.
- 4.4 - Critérios de seleção e pesos: A) Prova Escrita (50%); B) Entrevista (50%).
- 4.5 - Bibliografia indicada: A bibliografia indicada é a mesma da disciplina TEP00117 - Pesquisa Operacional I.
- 4.6 - Nota mínima final para aprovação: 7,0 (sete).
- 4.7 – Bônus
 - 4.7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

4.7.2 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.7.3 É vedada a aplicação simultânea dos dois bônus mencionados nos itens 4.7.1 e 4.7.2, devendo ser aplicado o de maior valor.

4.7.4 Quando todos os candidatos do processo seletivo forem beneficiários do mesmo bônus, não há necessidade de aplicar o bônus.

4.8 – Critérios de desempate

4.8.1 Este item é a respeito do caso em que os candidatos empatados nas notas finais são todos beneficiários de bônus (Item 4.7). Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota antes da aplicação do bônus acrescenta 0,01 2º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 3º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de notas iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1º) Menor nota antes da aplicação do bônus reduz 0,01 2º) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2º) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.

4.8.2 Este item é a respeito do caso em que, dentre os candidatos empatados nas notas finais, existe ao menos um candidato que não é beneficiário de bônus (Item 4.7). Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 2º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de notas iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1º) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2º) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.

4.9 - Instâncias e período de recurso: Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão um dia útil para apresentarem recurso fundamentado por e-mail para a secretaria do Departamento (tep.tce@id.uff.br). As instâncias de recursos são, na ordem: o Departamento de Engenharia de Produção; o Colegiado da Escola de Engenharia.

4.10 – Data e local de divulgação do resultado preliminar: no site do Departamento (<http://tep.uff.br/>) e/ou por e-mail aos candidatos até dois úteis após a entrega do resultado pela banca.

4.11 – Data e local de divulgação do resultado definitivo: no site do Departamento (<http://tep.uff.br/>) e/ou por e-mail aos candidatos até dois úteis após o fim do prazo de recurso.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 O candidato selecionado receberá um e-mail da secretaria do Departamento de Engenharia de Produção sobre sua convocação. A partir da data de envio desse e-mail, o candidato terá até 5 dias úteis para respondê-lo aceitando a vaga, assinando o Termo de Compromisso e apresentando conta bancária individual com as características estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação. Será considerado desistente o candidato que não cumprir esses prazos estabelecidos.

Niterói, 11 de abril de 2023

Prof. Marcos Costa Roboredo

